



SENADO FEDERAL

PARECER N° 472, DE 2016

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 102, de 2015-Complementar (n° 25/2015-Complementar, na Casa de origem), que *dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar n° 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 102, de 2015 – Complementar, tem por objetivo ampliar a área de abrangência da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

A proposição corresponde à versão aprovada, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei Complementar (PLP) n° 25, de 2015, de autoria do Deputado Rogério Rosso.

O PLC n° 102, de 2015, é composto de dois artigos. O art. 1º dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar n° 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências. O art. 2º contém a cláusula de vigência.

A matéria foi distribuída apenas à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR.

Nesta Comissão, foi apresentada uma emenda ao Projeto, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Com esta apresentação sucinta da proposição, passo à análise.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 104-A do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional, tal como propõe o PLC nº 102, de 2015.

A Constituição Federal, em seu art. 43, prevê que, para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

A Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE foi criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, no intuito de articular a ação administrativa da União, dos Estados de Goiás e Minas Gerais e do Distrito Federal.

2.1 A matéria em discussão visa apenas a ampliar a área de abrangência da RIDE, com base no argumento de que existe um conjunto de municípios limítrofes a essa região os quais apresentam uma forte ligação socioeconômica com o Distrito Federal.

Dessa forma, não há o que questionar sobre a constitucionalidade e juridicidade da proposição, visto que a única inovação que se pretende introduzir na norma mencionada é a ampliação do número de municípios integrantes da RIDE. Também não foram identificados óbices quanto à técnica legislativa.

Quanto ao mérito, é evidente que o contraste entre a força econômica do Distrito Federal e as grandes deficiências de infraestrutura e as carências socioeconômicas da região do entorno acaba por induzir a dependência dos municípios vizinhos em relação ao Distrito Federal.

A ampliação da RIDE permitirá desenvolver ações governamentais e viabilizar soluções para os diversos problemas que necessitam da atuação conjunta, buscando promover uma redução das diferenças socioeconômicas em toda a região atendida. Portanto, considero a proposição meritória.

2.1 - Emenda

A Senadora Lúcia Vânia apresenta Emenda que inclui os municípios de Gameleira, Teresina de Goiás e Colinas do Sul, no estado de Goiás, à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE). Argumenta que essa medida estenderia os benefícios do desenvolvimento regional a uma região maior dos arredores de Brasília, municípios esses que já apresentam vocação natural de interagir de forma intensa e complementar com a RIDE.

Em contato com a autora, em comum acordo com ela, julgamos que a mudança sugerida ao texto da proposição poderia fazer com que a matéria retornasse ao exame da Câmara dos Deputados, o que retardaria a sua tramitação.

Em segundo lugar, poderamos que a demanda objeto da referida emenda poderá fazer parte de uma outra proposição já em tramitação nesta Casa.

Com relação à emenda apresentada, em que pese o indiscutível mérito da proposta oferecida pela nobre Senadora Lúcia Vânia, e em comum acordo com a autora, optamos por rejeitar a emenda de número 00001, tendo em vista, em primeiro lugar, que o seu acolhimento representaria o retorno da matéria à Câmara dos Deputados e, em segundo lugar, porque vislumbramos outra forma de viabilizar o conteúdo da referida emenda.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2015 – Complementar, e pela rejeição da Emenda nº 1 – CDR.

Sala da Comissão, em 04 de maio de 2016.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente.

Senador Hélio José, Relator.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CDR

Data: 04 de maio de 2016 (quarta-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
José Pimentel (PT)	1. Walter Pinheiro (S/Partido)
Paulo Rocha (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Humberto Costa (PT)	3. Fátima Bezerra (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	4. VAGO
Gladson Cameli (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Majoria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	2. Hélio José (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
VAGO	5. Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Dalirio Beber (PSDB)	2. VAGO
Ricardo Franco (DEM)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PSD)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Lúcia Vânia (PSB)
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Elmano Férrer (PTB)	2. Douglas Cintra (PTB)

